

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2015

Pregão Presencial nº 034/2014

Processo nº **P076010/2014**

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 034/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 03/02/2015, às fl. 2736, do Processo nº **P076010/2014**, que vai assinada pelo titular do(a) gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº 034/2014.

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 034/2014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P076010/2014.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-
002 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3751

ASSESSORIA JURÍDICA
SEM

SEPOG

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-
002 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3751

ASSESSORIA JURÍDICA
Am

SEPOG

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 034/2014.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-
002 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3751

ASSESSORIA JURÍDICA
SEM.

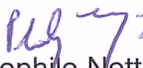
SEPOG



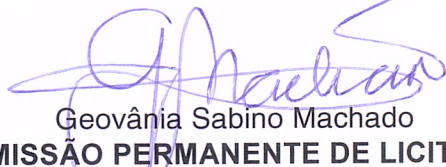
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2015.


ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

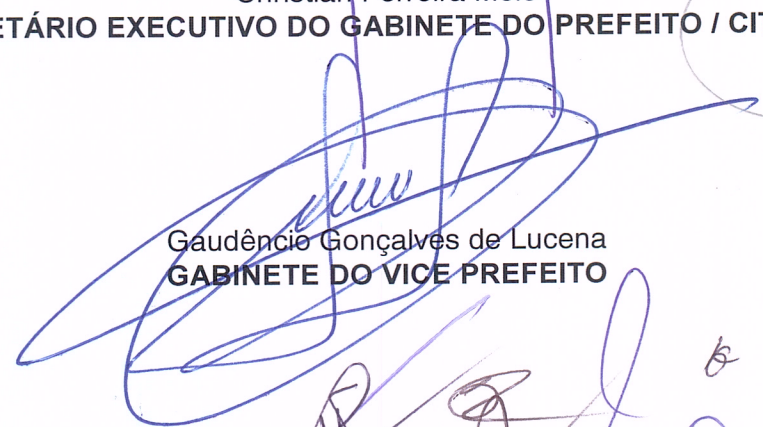

Philippe Teophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:


Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO


Christian Ferreira Melo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO / CITINOVA


Gaudêncio Gonçalves de Lucena
GABINETE DO VICE PREFEITO



Prisco Rodrigues Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

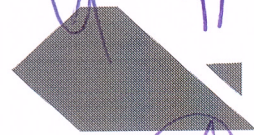
João de Aguiar Pupo
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP

José Leite Jucá Filho
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/ HMF
HDGM – BC / CEMJA / HDEAM / CROA / HDMJBO / HDGM – JW / HNSC / HDEBO / HDGM-M/SAMU

Robinson Passos de Castro e Silva
SECRETÁRIO DA SDE



ASSESSORIA JURÍDICA
Ass.

SFONG



Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
SECRETÁRIA DA SEUMA

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves
SECRETÁRIO DA SECOT

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves
Secretário Chefe da Controladoria e
Ouvidoria Geral do Município

Vitor Cosmo Ciasca Neto
PRESIDENTE DA AMC

Francisca Eliana Gomes dos Santos
PRESIDENTE DA HABITAFOR

José Ronaldo Rocha Nogueira
PRESIDENTE DA EMLURB

Edgar Fuques
Diretor Adjunto
Guarda Municipal e Defesa Civi
de Fortaleza

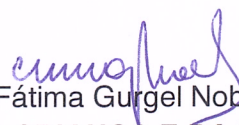
Antônio Azevedo Vieira Filho
DIRETOR DA GMF

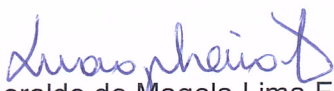
Guilherme Teles Gouveia Neto
SECRETÁRIO DA SER I

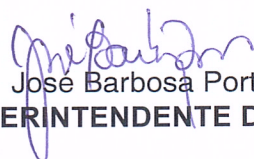




Karlo Meireles Karadozo
SECRETÁRIO DA SMDC/PROCON - SCDH


Ricardo Pereira Sales
SECRETÁRIO DA SERCEFOP


Tânia de Fátima Gurgel Nobre
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCIF

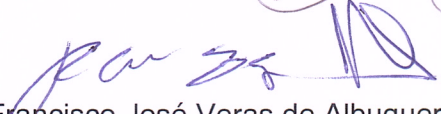

Francisco Geraldo de Magela Lima Filho
SECRETÁRIO DA SECULTFOR


José Barbosa Porto
SUPERINTENDENTE DO IPM

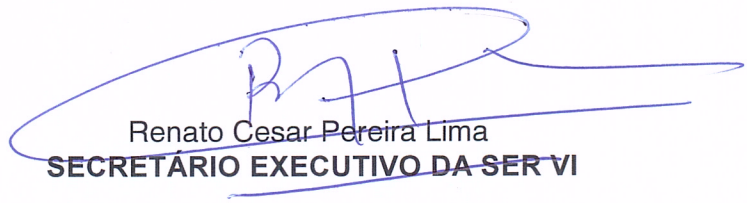

Marcio Eduardo e Lima Lopes
SECRETÁRIO DA SECEL

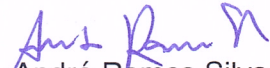




Fernando Rossas Freire
SUPERINTENDENTE DO IPÉM



Francisco José Veras de Albuquerque
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC


Julio Ramon Soares Oliveira
SECRETÁRIO DA SER V


Renato Cesar Pereira Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER VI

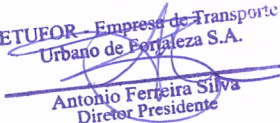

André Ramos Silva
PRESIDENTE DO IMPARH


Maria de Fátima Vasconcelos Canuto
SECRETÁRIA DA SER III

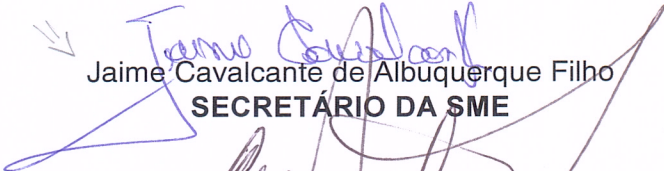

Samuel Antônio Silva Dias
SECRETÁRIO DA SEINF

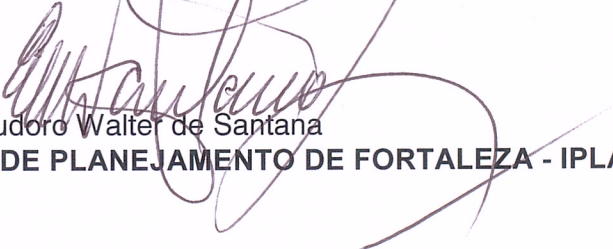



Elpidio Nogueira Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETFOR

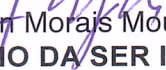
**ETUFOR - Empresa de Transporte
Urbano de Fortaleza S.A.**

Antonio Ferreira Silva
Diretor Presidente


Rogério de Alencar Araripe Pinheiro
PRESIDENTE DA ETUFOR


Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SECRETÁRIO DA SME

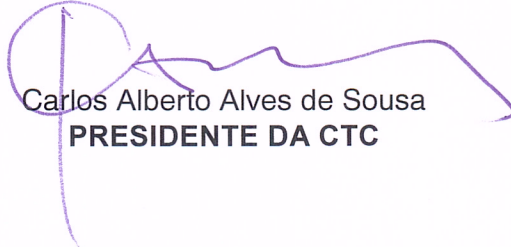

Eudoro Walter de Santana
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR


Homero Cais Silva
PRESIDENTE DA ACFOR

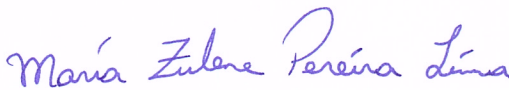

Francisco Ailton Moraes Mourão
SECRETÁRIO DA SER IV

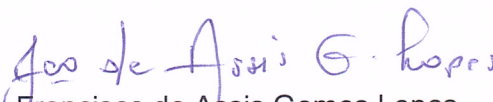

Cláudio Nelson Araújo Brandão
SECRETÁRIO DA SER II




Carlos Alberto Alves de Sousa
PRESIDENTE DA CTC

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:


Maria Zuleide Pereira Lima
ZAAP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA


Francisco de Assis Gomes Lopes
LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014.

VENCEDORA DOS LOTES 02 E 25

Empresa **ZAAP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.868.944/0001-40, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Rubens Monte, nº 225A, Sala 01, Maraponga, CEP: 60.712-025, representada pela Sra. Maria Zuleide Pereira Lima, brasileira, solteira, CPF nº. 642.925.093-87, residente e domiciliada nesta capital.

TELEFONE: (85) 3033-6960.

3033 6950

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
2	2.1	Apagador com base de plástico para quadro branco e lousa, com carpete ou feltro de 8mm, medindo 15cm x 6cm x 4cm.	Unidade	2218	2,16	4.790,88
	2.2	Apontador para lápis, manual, portátil, com no mínimo 01 (uma) entrada, em material plástico rígido, modelo simples, retangular ou redondo, com uma lâmina de aço afiada.	Unidade	13353	0,11	1.468,83

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 6.259,71 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3751

ASSESSORIA JURÍDICA
Jem.

SEPOG

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
25	25.1	Livro ata 200 fls, com capa de papelão, revestido em papel kraft preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem, 56g de gramatura. Medindo aproximadamente 206mm x 300mm.	Unidade	15164	11,47	173.931,08
	25.2	Livro ata com 100 fls, com capa de papelão, revestido em papel kraft preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem, com 56g de gramatura. Medindo 206mm x 300mm.	Unidade	6910	5,77	39.870,70
	25.3	Livro de Ponto, 04 assinaturas, tamanho grande, contendo 100 folhas, capa dura, na cor preta.	Unidade	250	5,87	1.467,50
	25.4	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, papel off-set, com gramatura de 54g, comprimento 230mm, largura 170mm, tipo capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente. Material da capa: papelão.	Unidade	9756	4,26	41.560,56

VALOR TOTAL DO LOTE 25: R\$ 256.829,84 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 263.089,55 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VENCEDORA DOS LOTES 16 E 18

Empresa **LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.124.712/0001-61, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Av. Imperador, nº 122, Centro, CEP: 60.015-050, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Lopes, brasileiro, casado, CPF nº. 463.704.043-49, residente e domiciliado nesta capital.

TELEFONES: (85) 3252-1623/3252-1087.

3464 2727

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3751

ASSESSORIA JURÍDICA
Aem

SEPOG



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
16	16.1	Espiral plástico para encadernação medindo 07mm – cor preta.	Unidade	5000	0,05	250,00
	16.2	Espiral plástico para encadernação medindo 09mm – cor preta.	Unidade	5800	0,07	406,00
	16.3	Espiral plástico para encadernação medindo 12mm – cor preta.	Unidade	5725	0,10	572,50
	16.4	Espiral plástico para encadernação medindo 14mm – cor preta.	Unidade	5629	0,12	675,48
	16.5	Espiral plástico para encadernação medindo 17mm – cor preta.	Unidade	3825	0,13	497,25
	16.6	Espiral plástico para encadernação medindo 20mm – cor preta.	Unidade	3335	0,14	466,90
	16.7	Espiral plástico para encadernação medindo 23mm – cor preta.	Unidade	2804	0,19	533,76
	16.8	Espiral plástico para encadernação medindo 25mm – cor preta.	Unidade	2950	0,26	767,00
	16.9	Espiral plástico para encadernação medindo 29mm – cor preta.	Unidade	2700	0,35	945,00
	16.10	Espiral plástico para encadernação medindo 33mm – cor preta.	Unidade	2250	0,43	967,50
	16.11	Espiral plástico para encadernação medindo 40mm – cor preta.	Unidade	1830	0,65	1.189,50

VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 7.269,89 (SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
18	18.1	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado, medindo: não inferior a 15cm e não superior a 15,5cm. Embalagem caixa com 12 unidades.	caixa	4060	7,20	29.232,00
	18.2	Estilete lâmina de aço estreita dividida, medindo 9mm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina.	Unidade	7829	0,59	4.619,11
	18.3	Estilete lâmina de aço larga dividida, medindo 18mm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina.	Unidade	7378	0,82	6.049,96

VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 39.901,07 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 47.170,96 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ 310.260,51 (TREZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3433-3751

ASSESSORIA JURÍDICA
atm

SEPONG